



DECRETO Nº. 2.596, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 1.144.931,00 (Hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031 de 04/07/2018 e a Lei nº 1.058, de 23/10/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.144.931,00 (Hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.04.00	20	45.000,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.01	00	64.900,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.01	20	135.200,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.13.03	00	20.400,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.34.04	00	100.000,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.91.13.02	00	18.000,00
03.01	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.99	20	20.000,00
03.01	10.301.0063.2.389	Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Família	31.90.11.01	20	16.331,00
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo	31.91.13.02	00	12.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



		Municipal de Saúde			
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.94.00	00	20.000,00
03.01	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.91.00	00	100.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	31.90.11.01	00	382.500,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	31.90.13.03	00	57.000,00
03.01	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade hospitalar	31.90.34.04	00	120.000,00
03.01	10.302.0063.2.405	Manutenção do Caps-Centro de Atenção Psicossocial	31.90.11.01	00	33.600,00
TOTAL					1.144.931,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação de fonte própria, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2017 ATÉ 30/09/2017	25.870.274,07
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2018 ATÉ 30/09/2018	27.920.854,62
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/10/2017 ATÉ 31/12/2017	8.974.726,30
ORÇAMENTO ANUAL	34.322.269,59
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
RECEITA AJUSTADA PERÍODO DE 01/01/2018 A 30/09/2018	27.920.854,62
RECEITA AJUSTADA PERÍODO DE 01/01/2017 A 30/09/2017	25.870.274,07
TOTAL DO ÍNDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2018/RECEITA 2017)	1,08
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
RECEITA DEZEMBRO 2017 X A TAXA DE INCREMENTO	9.686.098,71
PROVAVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A SETEMBRO 2018	27.920.854,62
PROVAVEL ARRECADAÇÃO DE OUTUBRO A DEZEMBRO 2017 - FONTE	9.686.098,71
PROVAVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	37.360.771,28
RECEITA PREVISTA 2017 - FONTE	34.322.269,59
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE PRÓPRIO 00	
	3.038.501,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de novembro de 2018.

EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO